



**Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**  
CEP 36.640-000 = ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.051 /2004.**

Altera os Anexos III e IV da Lei nº 978, de 18 de setembro de 2001.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV da Lei nº 978, de 18 de setembro de 2001, passam a vigorar com os seguintes vencimentos:

<i>ANEXO III</i>	
<i>(TABELA DE VENCIMENTO)</i>	
<i>CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA</i>	
<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
<i>CC - 01</i>	<i>1.233,00</i>
<i>CC - 02</i>	<i>2.253,37</i>
<i>CC - 03</i>	<i>730,00</i>
<i>CC - 04</i>	<i>721,28</i>
<i>CC - 05</i>	<i>679,50</i>
<i>CC - 06</i>	<i>650,00</i>
<i>CC - 07</i>	<i>600,00</i>
<i>CC - 08</i>	<i>509,62</i>
<i>CC - 09</i>	<i>450,00</i>
<i>CC - 10</i>	<i>350,00</i>

LEI Nº 1.051, SANCIONADA EM 16/08/04  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

16/08/04 A 20/08/04

*Albuquerque*



**Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**  
CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(TABELA DE VENCIMENTO)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
P – 01	260,00
P – 02	260,00
P – 03	260,00
P – 04	339,75
P – 05	390,70
P – 06	424,68
P – 07	509,62
P – 08	594,00
P – 09	679,50
P – 10	721,28
P – 11	843,75
P – 12	1.079,25
P – 13	1.353,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 16 de agosto de 2004.

  
João Carlos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1054, SANCIONADA EM 16/08/04  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

16/08/04 A 20/08/04